



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 019, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA PENHA

PROTOCOLO N.º 3050/2024

LIVRO N.º 01 FLS. 128

DATA 25/06/2024


ENCARREGADO

Autoriza o Executivo Municipal a promover desafetação da Área Institucional II do Loteamento Jardim Teles Lima deste Município de Bom Jesus da Penha que menciona, afetando-a para área verde.

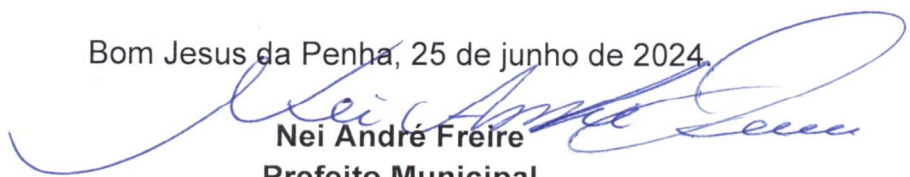
O Prefeito do Município de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 73, I da Lei Orgânica do Município, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação da Área Institucional II do Loteamento Jardim Teles Lima, desde município, constante da matrícula n.º 11504, datada do dia 20 de março de 2019, afetando-a para Área Verde do mesmo empreendimento, a seguir descrita: Área Institucional - II, do Loteamento Jardim Teles Lima, situada na Rua Jair Pires de Lima, na cidade de Bom Jesus da Penha, com área de 1.774,93 m² (um mil, setecentos e setenta e quatro metros quadrados e noventa e tres centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: o perímetro inicia-se próximo ao começo da Rua Jair Pires de Lima, segue margeando-a por 51,35 metros, deflete à direita formando um arco de 4,71 metros com raio de 3,00 metros para a esquina da Rua Jair Pires de Lima com a Rua Baulina Moreira, segue margeando a Rua Braulina Moreira por 48,27 metros deflete à direita formando um arco de 6,98 metros com raio de 3,00 metros para a esquina da Rua Braulina Moreira com a Rua Manoel Antonio da Silva, segue por 70,47 metros margeando a Rua Manoel Antonio da Silva, deflete à direita formando um arco de 7,16 metros com raio de 3,00 metros onde encontra o ponto inicial do perímetro.

Art. 2º A área desafetada de que trata o art. 1º desta Lei destina-se à construção de uma praça naquele local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha, 25 de junho de 2024.


Nei André Freire
Prefeito Municipal